



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

EDITAL – LEILÃO Nº 001/2018

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2018

1. PREÂMBULO.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 008.002.404/0001-26, através de seu Leiloeiro Oficial, Senhor Francisco Doege Esteves Filho, portador da matrícula nº 24/11, junto a JUCERN, vinculado a essa Prefeitura através do contrato nº 0083/2018, assinado no dia 16 de outubro de 2018, torna público que realizará um licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE** no dia **18 do mês de dezembro do ano de 2018, com início às 14:30h**, no antigo prédio PETI, Rua Rita Pereira de Souza, SN, Centro, Bom Jesus/RN.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior a data do certame**, podendo ser retirado na prefeitura ou direto nos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos Bens Móveis inservíveis para a Administração, cuja relação e características constam do **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

2. DO OBJETO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

3. RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DO LOTES.

3.1 - Relação dos Lotes: ANEXO I

3.2 – Fica designado como local para visitaç o o endereço da Rua Manoel Andrade nº12 – Centro Bom Jesus/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

3.2.1- Os lotes poderão ser visitados somente no dia **17 de dezembro de 2018, das 08h às 13h**.

4. DO LEILOEIRO.

4.1 – O presente Leilão será realizado por interm dio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.

4.2 - O Leiloeiro dever  observar as atribui es previstas no Termo de Declara o.

5. DAS CONDI OES GERAIS DE PARTICIPA O.

5.1 - Poder o participar do leil o pessoas f sicas maiores ou emancipadas, e pessoas jur dicas regularmente constitu das;

5.2 - Todos os participantes dever o apresentar   Comiss o de Leil o os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas f sicas) e comprovantes de resid ncia ou estatuto / contrato social e CNPJ (pessoas jur dicas), para fins de credenciamento;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

5.2.1 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão;

5.3 - Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 48 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições editalícias.

6. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

6.1 – Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital;

6.2 - A Prefeitura do Município de Bom Jesus/RN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos jurídicos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos;

6.3 - Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante;

6.4 - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do mesmo toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, tal como a quitação dos débitos pré-existentes e incidentes sobre os mesmos (multas – incluindo as em autuação, licenciamentos, IPVA, etc) e no caso de sucata, ficará sob responsabilidade do arrematante, além dos débitos, a taxa para baixa da mesma;

6.5 - As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência), eventuais multas de trânsito e demais débitos cobrados pelo órgão de registro de trânsito e mencionados no anexo I, atualizados até a data da publicação deste edital correrão por conta do arrematante.

6.6 - Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, **cópia autenticada** de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência);

6.7 - Os veículos a serem leiloados constituem em lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos e a caracterização dos veículos (VEÍCULOS RECUPERÁVEIS OU SUCATAS);

6.8 - As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão por conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo a **PREFEITURA DE BOM JESUS OU AO LEILOEIRO** quaisquer ônus após a definição da venda;

6.9 - Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lotes, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais, tornando a visitação uma obrigação do arrematante.**

6.10 - Caso os veículos tenham débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e será de responsabilidade do adquirente, não cabendo a Prefeitura ou ao leiloeiro a regularização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

6.11 - **As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail**, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, **as quais serão encaminhadas a partir do dia 27 de dezembro de 2018**, podendo a data acima descrita ser modificada a critério do leiloeiro;

7. DO JULGAMENTO.

7.1 - O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

7.2 - Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

8. DA ARREMATÇÃO DOS BENS.

8.1 – **Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação à vista, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque próprio, nominal ao leiloeiro ou através do depósito bancário em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiros;**

8.2 - Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

8.3 - O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Permanente de Licitação;

8.4 - As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretratáveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em Lei;

8.5 - **O licitante, na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, perderá em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, a caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento) e as despesas com o Leiloeiro;**

8.6 - Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficará desfeita a venda e pagará o arrematante multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro;

8.7 - Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, bem como o ICMS;

- **O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º. No qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).**

8.8 - Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

9. DA RETIRADA DO BEM.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

9.1 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, cito a Rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN, no horário das 08:00 as 13:00 horas, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 5.2, da Nota fiscal e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação;

9.2 - Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou despesas com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante;

9.3 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

9.4 - **A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da emissão da nota de arrematação implicará em abandono**, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

10. DA ATA.

10.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

10.2 - A ata será assinada ao seu final pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e ao Prefeito do Município a homologação do certame.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

12.1 – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93;

12.2 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital;

12.3 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão;

12.4 - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5 - As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

13.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2 - Ao presidente da Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;

13.3 - Em qualquer fase do certame a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa;

13.3.1 - A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros;

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital;

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13.6 - A palavra “SUCATA”, colocada no enunciado do lote, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, ou seja, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

13.7 - A arrematação dos lotes classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014;

13.8 - As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão apresentar ao escritório do leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até o dia 17/10/2017, presencialmente ou através do e-mail: lancecertorn@outlook.com, para devida análise e aprovação.

13.9 - Terminado todo o certame será formula ata final e informe de compra/venda para que seja enviado ao órgão de registro de transito onde constara a devida informação do arrematante/adquirente, obrigando assim o mesmo a transferir o veículo.

Bom Jesus/RN, 29 de novembro 2018.

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Matrícula nº 24/11 - JUCERN
Leiloeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 / Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

PROCESSO Nº 0179/2018
EDITAL - LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2018

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, conforme especificações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO	COR	LANCE INICIAL
VEÍCULO	01	JPK 4463	RN	VW/KOMBI 9 LUGARES	2002	BRANCA	R\$ 3.000,00
VEÍCULO	02	MYG 2643	RN	FIAT/FIORINO IE (NACIONAL) - FURGÃO	2006	BRANCA	R\$ 4.000,00
VEÍCULO	03	AJJ 8527	RN	VW/GOL 16V	2000	PRATA	R\$ 2.000,00
VEÍCULO	04	MXO 2295	RN	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/LP – 46 LUGARES	1986	BRANCA	R\$ 4.000,00

Bom Jesus/RN, 29 de novembro 2018.

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Matrícula nº 24/11 - JUCERN
Leiloeiro Oficial